



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**

Assis Chateaubriand Cartório Distribuidor – CNPJ- 08.182.754/0001-11

Everson Santos Damaceno	Evandrea S. Damaceno	Elizéa S. Damaceno	Juliana R. P. Damaceno
Oficial Designado	Empregada juramentada	Empregada Juramentada	Empregada juramentada
CPF- 020.280.929-39	CPF- 025.237.659-50	CPF- 034.643.759-86	CPF- 085.424.259-79

Processo: 0003254-78.2021.8.16.0048

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$4.005,18

Exequente(s): Município de Assis Chateaubriand/PR

Executado(s): TALITA DANIELE CORREA

=LAUDO DE NOVA AVALIAÇÃO=



Aos dez (10) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) nesta cidade e comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná. Em cumprimento a decisão de mov. 169.1 e remessa de Avaliação mov. 173.0, autos de NU **0003254-78.2021.8.16.0048**, já **qualificado acima**, e sendo aí por determinação do MM.º Juiz de Direito desta Comarca de Assis Chateaubriand - PR, **procedi à avaliação de acordo com os parâmetros da cotação de mercado de bem móvel através dos meios de comunicação**, conforme entendimento já determinado neste Juízo, levando em conta a cotação de mercado do bem móvel e a sua variação de preço médio poderá ser atualizada consultando-se órgãos oficiais ou anúncios de vendas divulgados em meios de comunicação, com objetivo do parecer de informar na presente data em posse das informações coletadas através da **Anúncios divulgados em meios de comunicação (tabela fipe e site de venda na internet)**, ainda em observação ao art. 871 caput do NCPC, “Não se procederá à avaliação quando:” **inciso VI “Se Tratar de veículo automotivo ou de outros bens cujo preço médio de mercado possa ser conhecido por meio de pesquisa realizadas por órgão oficiais ou de anúncios de venda divulgados em meios de comunicação, caso em que caberá a quem fizer a nomeação o encargo de comprovar a cotação de mercado,** passo a dar o valor da avaliação do bem móvel objeto deste laudo e em seu valor real, ao qual atribuo o valor abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL: Conforme Termo de Penhora de mov. 125.1:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

Assis Chateaubriand Cartório Distribuidor – CNPJ- 08.182.754/0001-11

<i>Everson Santos Damaceno</i>	<i>Evandrea S. Damaceno</i>	<i>Elizéa S. Damaceno</i>	<i>Juliana R. P. Damaceno</i>
Oficial Designado	Empregada juramentada	Empregada Juramentada	Empregada juramentada
CPF- 020.280.929-39	CPF- 025.237.659-50	CPF- 034.643.759-86	CPF- 085.424.259-79

1)- Um (01) veículo: VW/GOL CL, ANO: 1994, PLACAS: AEO
1068, avaliado em R\$- 13.610,00 (treze mil e seiscentos e dez reais),
que a margem sai.....R\$- 13.610,00

TOTAL GERAL R\$- 13.610,00

Importa o presente LAUDO DE NOVA
AVALIAÇÃO, em R\$- 13.610,00 (treze mil e seiscentos e dez
reais). Eu _____, Avaliador Judicial Designado, que o fiz digitei e
subscrevo.

ÉVERSON SANTOS DAMACENO

C P F - 020. 280. 929 - 39

Avaliador Judicial Designado

